

São Carlos, 23 de abril de 2019

CPF: **330.750.198-44**

Candidata do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação Profissional em Educação –
Mestrado em Educação - Linha de Pesquisa: Processos educativos – Linguagens, Currículo e
Tecnologias

Universidade Federal de São Carlos – UFSCAR.

Assunto: Resposta ao Recurso

No recurso impetrado pela candidata que tem como CPF o número: **330.750.198-44**,
contra Divulgação da relação preliminar das inscrições deferidas/indeferidas, a candidata
solicita “a correção de sua inscrição no certame de seleção de mestrado” em que aparece
“equivocadamente concorrendo à vaga como cotista”, uma vez que “houve um erro na
indicação” de sua “etnia”.

Em relação aos argumentos apresentados a Comissão Examinadora, constituída por
pesquisadores do programa seguiu rigorosamente os critérios estabelecidos pelo edital, no item
4.6, o qual reza sobre o item deferimento e indeferimento de inscrições: “O (A) candidato(a)
que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso devidamente justificado por escrito
(anexo III), encaminhando-o por e-mail (ppgpe@ufscar.br) no prazo estabelecido no
cronograma (Anexo I)”.

Diante do exposto, a banca NÃO CONSIDERA que os argumentos apresentados
possam justificar qualquer mudança, pois a inscrição da candidata já foi deferida. Dessa forma,
julga improcedente o recurso recebido.

Atenciosamente,

Comissão de Seleção do PPGPE